



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 711/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM P. PREV. 12.001.09.272.0019.2102.3190.01 (07)..... 12.001.09.272.0019.2102.3190.03 (08)..... 12.001.09.272.0019.2102.3190.08 (09)..... 12.001.09.272.0019.2102.3190.09 (10)..... 12.001.09.272.0019.2102.3390.14 (14)..... 12.001.09.272.0019.2102.3390.30 (15)..... 12.001.09.272.0019.2102.3390.33 (16)..... 12.001.09.272.0019.2102.3390.39 (19).....	R\$ 30.000,00 R\$ 35.000,00 R\$ 70.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 3.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 155.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	Fundo Mun. Prev. Social Serv. Paranatinga – P.PREV. Fundo Mun. Prev. Social Paranatinga – P.PREV. SUPERAVIT ORÇAMENTARIO. 12.001.09.271.0019.1292.7799.99.00.00(02) p/ (07)..... 12.001.09.271.0019.1292.7799.99.00.00(02) p/ (08)..... 12.001.09.271.0019.1292.7799.99.00.00(02) p/ (09)..... 12.001.09.271.0019.1292.7799.99.00.00(02) p/ (10)..... 12.001.09.271.0019.1292.7799.99.00.00(02) p/ (14)..... 12.001.09.271.0019.1292.7799.99.00.00(02) p/ (15)..... 12.001.09.271.0019.1292.7799.99.00.00(02) p/ (16)..... 12.001.09.271.0019.1292.7799.99.00.00(02) p/ (19).....	R\$ 30.000,00 R\$ 35.000,00 R\$ 70.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 3.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 155.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2010.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL